



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI n.º 647/2.011

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Associação dos Produtores de leite de Icaraíma e Região - ASPLEIR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação dos Produtores de Leite de Icaraíma e Região – ASPLEIR, associação esta sem fins lucrativos, por um período de 24 (vinte e quatro meses).

Art. 2º. Na mencionada parceria, a responsabilidade financeira do município limita-se ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais mensais.

Art. 3º. O objeto da referida parceria é a viabilizar a contratação de um técnico que deverá capacitar os produtores leiteiros de Icaraíma e região, por meio de cursos, palestras e discussão de assuntos envolvendo as tecnologias a serem propostas e parte prática de acompanhamento em propriedades selecionadas.

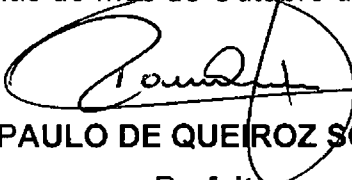
Art. 4º. O objetivo da parceria é o apoio e incentivo ao pequeno produtor rural através do desenvolvimento da bacia leiteira municipal.

Art. 5º. Após a aplicação dos recursos destinados por esta Lei a Associação deverá apresentar prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a efetiva execução dos objetos.

Art. 6º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Outubro de 2011.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no jornal:
<i>Vm. Ilustrado</i>
EM <i>26</i> / <i>10</i> / <i>11</i>

ASSINATURA